

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020. (CONTRATO DE RATEIO)

FI. nº. - 02

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Russas - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratante, e, de outro, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N - Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, péla Lei Ratificadora do Município de Russas (Lei nº1231, de 02 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Fl. nº 03

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2020, será da ordem de RS 422.418,79 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.201,57 (Trinta e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

. Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CP3MK

conta da seguinte dotação: 10.122.1004.2.048 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou

CPSMR

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Fl. nº. ...

por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2019.

Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Liminace Danyel Nobro Bornes

RG: 2009032056080

Assinatura: Franco Mahaya Assinatura: Assinatura: Assinatura:

CENTOS E CINQUENTA A VIII. SEICENTOS E TRINTA E UM REAIST OFH NEAT SEED (EATAVOS robrigandos se repassar em 12 (doze) parcelas inensais iguais de RS (2005) (6) ERINTA ESE EL MIL QUINHENTOS E CINOU NIA E DOIS RUAIS ESTESSENTA ESTIS CENTAVOSE DATA HA ASSINATIONA OTHER POSTS SIGNAT ARION: David Santa Cruz Benerides de la transita minera Nete. Maria de Latina, Nepombreno Noguetta

COURDING STRORA WRIDICA

ENTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2020 CHORCANINDE

CONTRATANTE MENICIPIO DE MADALENA - CE: CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ: CPSMCA, OBIL 113 A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE unito ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas assegurando concorrer com as despesade todas as auxidades a serem desenvolvadas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Frontama, inclusivo a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CFO Regional de Caninde-CF, Unidade miegrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estature do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORRE GLÁO DE UNENDE CPSMCA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. An. 8° da Lei Federal nº 11.107/08, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e as do Decreto redead nº 0.0170 de 17 de janeiro de 2007; pela Lei Muni-cipal nº 342 09, de 11 09 2009; ao Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DI-SAUDE DA AIICRORRI GLACIDE CANINDÉ - CPSMCA, bem como nos demais normany os pertinenes a materia: FORO; Caninde CE; VIGENCIA. Inicia-se em 01 de janeno de 5020, asspenada a data paetuada para o envio dos recursos, com fermino em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orcamentaria e financeira de cada ente consorciado e minea superior as dotações que o suportam. A M OR 188/91/223.82 (noventa e um mil duzentos e vinte e trés reins e ortenn e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais trons de 188 7 (01,99) (sete mil, seiscentos e tim realise programe nove centages: DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020; SIGNATARIO Admindo Lego Santos e Maria Sônia de Oliveira Costa

Mara de Lanna Meponinceno Noguena COORDING SHOR VICEBINGA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2020 CEORREAPIPOCA

CONTRATANTE AUMICÍPIO DE TURURU - CE: CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TFAPIPOCA - CPSMIT, OBJETEA definição das regras e critérios de participação do CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras ratendas, assegurando concorrer com as despesas de todas as ato idades a serem de covolvidas pela entidade de acordo com o definido no Comitate de Programa, inclusive a transferência do Contratante no Comunado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO-LÓGICAS REGIONAL DR. HEGUES PESSOA AMORIM, localizado na municipio de Itapipoe a unidade antegrante do património da Secretaria da Sande do Estado do Ceara, bem como a manutenção das demais atreidades de funcionamento da entidade, pos termos do Estatuto do CONSÔRCIO PÚBLICO DE SALDEDA MICEOREGIÃO DE L'APIPOCA CPSMIT. FUNDAMENTALASTILICAL: An. 8" da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abrid de 100%, e art. I Ce ss. de Decreto Federal nº 6,017/07, de 17 de janeiro de 100° aus l'er Municipal nº 110 2009, de 25 de maio de 2009 (Municipio de Turura), no Estatuio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAC DE 11 APIPOLA CESMIT, e nos demais atos normativos correlatos, LORO, Itapipoca C1; VIGÊNCIA; Inicia-se em 92 de janeiro de 3030 com termino en 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ \$4.021,24 (einquenta e quatro mit) ante e um reais e vinte e quatro centavos). obrigando se repase islo em 12 (disse) pareelas mensais, iguais e sucessivas de RS 4,501," (quatro mil. qualibratos e um reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATI RA: 06-15 2019, SIGNATÁRIOS: Maria de Fánmo Saldino Albianosa, a Con Panta Braga Vera. Albian de Fatina Septembera Nogueira Charletta Notor VII. RIDICA

EXTRATO DO CONFRATO DE RATEIO Nº05/2020 (EO, R/R1 88 18

CONTRATANTE MUNICIPIO DE RUSSAS - CE: CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR: OBJETO A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE imple que CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer o custeio de todas as atividades a serent desenvalvadas pelo o CI-NTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGION M. DE RUSSAS, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes. EUNDAMI NIACAO I LGAL. Art. 8º da Lei Federal nº 11 107/05 de 6 de abril de 2005, e an 11 e se do Decreto Federal nº 6.017 07, de 17 de

2020, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 422,418,70 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezonto reais e setenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de RS 35.201,57 (Trinta e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/12 2019; SIGNATARIO: José Vanderley Nogueira e Ramunde Weber de Araujo:

Maria de Fatima Nepomuceno Noguetra COURDI NADORA JURIDICA

med the bear

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº86/2020

CEÓ.R/AIARACANAÍ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CF; CONTRA TADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAŬ - CPSMM: OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido po Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO-LÓGICAS REGIONAL. NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA. unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceurá. nara o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada a Saude do PROEXMAFS, na REGIÃO de Saúde de Maraeanau, e, na Estado do Ceará Fistado dos Cerra PROE MAPS, na RECITAO de Satude de Maricanata. e. na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622 2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MARACANAÚ CPSIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107 05. de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07. de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010. ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MARA CANAU CPSMM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria FORO: Maracanaú/CF: VIGÉNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 255.046.81 (DUZENTOS F CINQUENTA E CINCO MIL F QUARENTA E SEIS REAIS F OTIENTA L UM CENTAVOS) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21 253,90 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA TRES REALS E NOVENTA CENTAVOS), DATA DA ASSINATURA 04/01/2020, SIGNATARIOS David Santa Cruz Benevides e João Paulo de Castro Cameiro Nerez Silva.

Maria de Fatima Nepomuceno Noguetra COORDI-NADORA JURIDIĈA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2020 CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMIRIM - CF: CONTRATADO. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TTAPIPOCA - CPSMIT: OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, ossegurando concorrer com as despesas de todas as atis idades a serem desenvols idas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a fransferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON FO-LÓGICAS REGIONAL DR. HUGUES PESSOA AMORIM, localizado no municipio de Itapipoca, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saude do Estado do Ceara, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8° da Lei Federal nº 11.107/05, de σ de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de juneiro de 2007; na l ei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Municipio de Umirin), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SACIDI-DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos: FORO: Itapipoca CE: VIGENCIA: Inicia-se cm 02 de janeiro de 2020, com fermino em 31 de dezembro de 2020. VALOR, R8 65,820,84 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, oitenta e quatro centavos), obrigando-se a repassá-lo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.485,07 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019; SIGNATÁRIOS Maria de Fátima Galdino Albuquerque e Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro:

Maria de Fatima Nepontuceno Noguerra COORDENADORA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2020

CEO.R/CANINDÉ CONTRATANTE MUNICIPIO DE PARAMOTI - CE: CONTRATADO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA: OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, melusive a transferência do Contratante



MISTO